



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA  
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

**DECRETO Nº 108, DE 11 DE MAIO DE 2010**

*“ Dispõe sobre a regulamentação de concessão de Licença para Tratamento de Saúde aos Servidores do Município, dando outras providências correlatas.”*

**Vicente de Paula de Souza Guedes**, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o art. 185 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Valença,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – A concessão de licença para tratamento de saúde aos servidores do Município obedecerá aos seguintes prazos para apresentação de atestado junto ao órgão médico oficial do Município:

- a) **LICENÇA DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS:** A APRESENTAÇÃO DO ATESTADO SE FARÁ ANTES DO RETORNO AO TRABALHO;
- b) **LICENÇA ACIMA DE 05 (CINCO) DIAS:** A APRESENTAÇÃO DO ATESTADO SE FARÁ ATÉ O QUINTO DIA CORRIDO APÓS A CONCESSÃO.
- c) **LICENÇA ATÉ 02 (DOIS) DIAS:** A APRESENTAÇÃO DO ATESTADO SE FARÁ NO DIA DO RETORNO AO TRABALHO, DIRETAMENTE AO CHEFE IMEDIATO A QUEM CABERÁ ABONAR AS FALTAS.

**Art. 2º** - O Departamento de Recursos Humanos fará ao final de cada expediente, relatório de todas as licenças concedidas, contendo o nome, a matrícula, o período de concessão e o motivo da licença, para o controle da Secretaria de Governo e Administração.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 257, de 17 de janeiro de 2006.

Gabinete do Prefeito, em 11 de maio de 2010.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Vicente de Paula de Souza Guedes**  
**Prefeito Municipal**